



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 04/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025 do CMDCA-PTN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 402/23 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º – Institui a Comissão de Seleção no âmbito do Chamamento Público do CMDCA-PTN visando à parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), se constituindo enquanto órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas apresentadas, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um técnico externo e um conselheiro tutelar, sendo composta pelos seguintes representantes:

- I – Denise Silva de Souza
- II – Danilo Oliveira Ferreira
- III – Naline Oliveira de Almeida
- IV – Darlane de Jesus Santos
- V - Noelma Santos Oliveira

Art. 2º – Os integrantes da Comissão Temporária referidos no artigo anterior terão direito a voz e voto nas Reuniões de forma igualitária entre seus membros.

Art. 3º - A Comissão terá como competência:

- I – Processar e julgar as propostas apresentadas através de Chamamento Público do CMDCA/PTN;
- II - abertura do envelope com os documentos das OSCs, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no edital CMDCA/PTN nº 01/2025;
- III - emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela OSCs, o qual deverá ser encaminhado à Mesa Diretora do CMDCA/PTN;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

IV – decidir demais intercorrências que surgirem no decorrer da análise e julgamento das propostas, sempre comunicando à Mesa Diretora do CMDCA/PTN.

Art. 4º – A integração de conselheiros a esta Comissão ou seu desligamento deverá acontecer mediante pedido formal do próprio interessado à Mesa Diretora do CMDCA/PTN.

Art. 5º - A Comissão Temporária poderá solicitar apoio técnico para a análise das propostas, incluindo especialistas, consultores ou órgãos competentes, sempre que julgar necessário para garantir a qualidade, a conformidade e a viabilidade dos projetos apresentados.

Paragrafo único: O apoio técnico solicitado não terá caráter deliberativo, cabendo exclusivamente à Comissão Temporária a decisão final sobre a avaliação e seleção das propostas.

Art. 6º – Os trabalhos desta Comissão se extinguem assim que concluir a parecer de classificação dos projetos.

Art. 7º - Fica impedido de compor a Comissão o membro que tiver qualquer vínculo com as OSCs proponentes.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 03 de fevereiro de 2025.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 05/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de vacância do Cargo em período de férias dos conselheiros titulares e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 402/23 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando que a conselheira primeira suplente Eliade Mendes Santos, convocada através da Resolução CMDCA 03/2025 não se apresentou.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear o conselheiro suplente Sr. **ANDERSON MENEZES DE SOUSA**, devendo apresentar-se em 24 horas, para substituir conselheiros tutelares em período de férias por 5 (cinco) meses.

Art. 2º - Ficam estabelecida as Férias aos conselheiros tutelares na forma a seguir descrita.

Nº	CONSELHEIRO TUTELAR	PERIODO DAS FERIAS	SUBSTITUTO
01	Ademilton de Jesus Santos	Fevereiro	Anderson Menezes de Sousa
02	Valéria Santana Santos	Março	Anderson Menezes de Sousa
03	Noelma Santos Oliveira	Abril	Anderson Menezes de Sousa
04	Islany Jesus dos Santos Alves	Maior	Anderson Menezes de Sousa
05	Alex dos Santos Santana	Junho	Anderson Menezes de Sousa

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de fevereiro de 2025.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN